



SINPOSPETRO BH



Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Belo Horizonte e Região

CAMPANHA SALARIAL 2015

ASSEMBLEIA GERAL

Dia 27 de setembro – 10 horas

Local: Rua Paru, 784 – Bairro Nova Floresta – Belo Horizonte

Convocamos todos os trabalhadores frentistas para assembleia geral para que a categoria discuta e aprove a “Pauta de Reivindicações” que será negociação com a representação patronal, visando a celebração da nossa Convenção Coletiva de Trabalho 2015.

Alertamos para a importância do

comparecimento de todos os companheiros, para fortalecermos o Sindicato e sermos respeitados pelos patrões na discussão dos direitos coletivos da categoria.

Veja nossa pré-pauta de reivindicações no verso do boletim.

A luta é de todos por todos!

Compareça”

CONFRATERNIZAÇÃO DA FAMÍLIA FRENTISTA

27 de setembro/2015 – de 10 às 16 horas

Local: UNIVERSO - Universidade Salgado de Oliveira Rua Paru, 784 – Nova Floresta – (antiga Fábrica Renascença)

Todos os trabalhadores frentistas e seus familiares se encontram no próximo dia 27 de setembro/2015 para a grande confraternização da nossa categoria, patrocinada pelo SINPOSPETRO-BH.

Participaremos de almoço com uma “churracada”, com petiscos variados, chopp, refrigerantes à vontade, água mineral e sobremesa, com grande equipe para o melhor atendimento dos trabalhadores e familiares.

Posidônio Valença, presidente do Sinpospetro-BH com a presença de todos convidados



SINDICALIZAÇÃO PREMIADA

ATRAÇÕES
Grupo de Samba
Sintonia Fina
Dupla Sertaneja
“William e Rodrigo”
DJ com experiência em grandes eventos

Junto com a festa de Confraternização, o Sindicato fará também o sorteio dos prêmios da SINDICALIZAÇÃO PREMIADA! Seu prêmio está te esperando!

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS



PRINCIPAIS PONTOS DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DA CATEGORIA

Trabalhadores analisarão esta pré-pauta, podendo apresentar novas reivindicações

REAJUSTE SALARIAL - Além do reajuste pelo INPC acumulado em um ano, reivindicamos um ganho real de 5% nos salários a partir de 1º de Novembro de 2015.

ABONO POR PLR - Reivindicamos também um ABONO alusivo a Participação nos Resultados (PR) no valor do piso salarial a ser estabelecido nesta Convenção Coletiva de Trabalho. Empresas que pagam a PLR, prevista na Lei 10.101, ficam desobrigadas deste abono, mas o valor pago dever de, no mínimo, o piso salarial da categoria.

GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS - Além do abono previsto em lei, reivindicamos o pagamento deste direito. Conforme o modelo seguinte:

- a) Valor de 30 horas de seu salário básico, para quem tirar 30 dias de férias;
- b) Valor de 20 horas de seu salário básico, para tirar 24 dias de férias de 24;

CAIXA E ADICIONAL DE DUPLA FUNÇÃO - Gratificação mensal de 20% do salários para trabalhador que exercer atividade de caixa, acrescido de 30% referente ao adicional de periculosidade.

SEGURO DE VIDA EM GRUPO E DESPESAS FUNERAL - Contratação de seguro pago pela empresa, que dê cobertura de R\$ 26 mil por morte ou invalidez do trabalhador; R\$ 13 mil por morte do cônjuge, R\$ 6.500 por morte de dependente até 18 anos e por nascimento de filho portador de invalidez causada por doença congênita. Em caso de morte por acidente, o seguro deve cobrir custos funerários de até R\$ 4.320.

PERICULOSIDADE - pagamento do adicional de 30% do salário base;

HORAS EXTRAS - Devem ser remuneradas com acréscimo de 60% sobre o valor da hora normal;

PAGAMENTO EM DOBRO AOS DOMINGOS - Será devida a remuneração em dobro no trabalho para os demais domingos desde que não seja estabelecido outro dia de descanso semanal para o trabalhador;

TICKET REFEIÇÃO - Concessão de 30 tiquetes mensais no valor unitário de R\$ 12,00, inclusive nas férias;

PARTICIPAÇÃO EM PROPAGANDA - Pagamento de "adicional de propaganda" de 10% sobre o salário base para trabalhadores que utilizarem vestimentas com propaganda de produtos estampada;

CONVÊNIO MÉDICO/ODONTOLÓGICO - Obrigatoriedade às empresas de contratarem convênio médico/odontológico gratuito para trabalhadores e seus dependentes, sob a administração do sindicato.

SUBSTITUIÇÃO - pagamento de diferença do salário maior, mesmo em casos de menos de 30 dias de substituição;

UNIFORMES - Fornecimento gratuito de quatro conjuntos de uniforme e dois pares de botas por ano;

MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIO - Após atraso acima de cinco dias deve ser paga multa de 10% sobre total dos salários em débito;

AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE CHEQUES - Quando a empresa autorizar recebimento de cheques, fica proibido o desconto dos salários dos trabalhadores cheques de clientes sem fundo;

ESTUDANTE, ABONO DE FALTAS - de trabalhadores estudantes em dias de provas escolares, prejuízo de remuneração, desde que seja comunicada ao empregador com antecedência mínima de 48 horas;

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, READMISSÃO - trabalhador que tenha contrato de experiência rescindido não pode se submeter a novo contrato de experiência, em caso de readmissão;

ATESTADO MÉDICO - As empresas obrigam-se a acatar os atestados médicos e odontológicos, expedidos pelos médicos e dentistas da entidade Profissional,

CESTA BÁSICA - Fornecimento de "Cesta Básica" sempre no dia 15 de cada mês para os trabalhadores efetivos, gozo de férias, e aqueles afastados por acidente de trabalho, doença, ou licença gestante, pelo período de 2 (dois) meses, contendo os seguintes itens e respectivas quantidades: 10 Kg. Arroz Agulhinha Tipo 1; 04 Kg. Feijão Carioca; 05 Kg. Açúcar Cristal; 01 Kg. Leite em pó; 01 Kg. Sal Refinado; 01 Kg. Macarrão Espaguete; 01 Kg. Farinha de Trigo; 1kg Café Torrado e Moído; 01 latas extrato tomate tamanho 140 gramas; 500 Gr. Farinha de Mandioca Biju; 01 pacote de biscoito doce de 200 gramas; 500 gramas de fubá; 04Latas de Óleo de Soja (900ml); 01 creme dental de 90 grama; 01 pacote de esponja de aço de 8 unidade; 04 unidades de sabonete de 90 gramas; 04 unidades de sabão em pedra; e 01 Unidade Recipiente para os produtos.

GARANTIA DE ESTABILIDADE ao trabalhador que estiver há 10 anos na empresa e a 12 meses de requerer sua aposentadoria;

TERCEIRIZAÇÃO - As empresas que integram a categoria econômica ficam proibidas a utilização de mão de obra de terceiros, na atividade fim.

SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO - "SELF-SERVICE": É proibido o funcionamento do sistema de auto abastecimento, denominado "self-service", em todos os postos revendedores de combustíveis e derivados de petróleo no Estado de Minas Gerais, autorizada assim, somente, a operação das "Bombas de Abastecimento" por "Frentistas" integrantes do quadro de empregados da empresa.